



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI 423

Projeto de lei nº 21/59

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

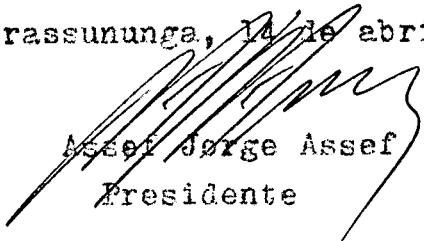
Art. 1)- Para ocorrer ao pagamento da pavimentação de 50.000 metros quadrados de ruas da cidade, em obediência ao art. 2 da lei nº 412, de 4 de março de 1.959, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de CR\$. 10.000.000.00 (déis milhões de cruzeiros).

Art. 2)-O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelos seguintes meios financeiros:

Anulação parcial da verba 351.8.81.4	700.000.00
Saldo disponível	3.000.000.00
Excesso de arrecadação a se verificar no exercício	1.300.000.00
Lançamento de promissórias para pagamento de 50% das obras a serem executadas, com prazo de vencimento para 350 dias da data de sua emissão	5.000.000.00

Art. 3)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de abril de 1959


Assaf Jorge Assaf
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

EMENDA Nº 1

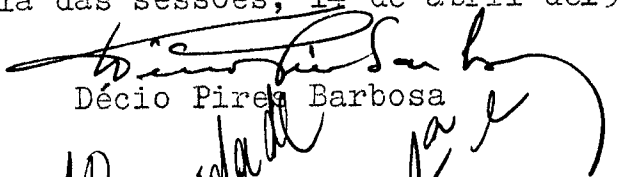
Ao projeto de lei 21/59

No artigo 2, onde se lê: "Emissão de promissórias correspondente a 50% das obras a serem executadas 5.000.000.00;

LEIA-SE:

Lançamento de promissórias para pagamento de 50% das obras a serem executadas, com prazo de vencimento para 350 dias da data de suas emissões, até 5.000.000.00

Sala das sessões, 14 de abril de 1959


Décio Pires Barbosa

Proposta aprovada por unanimidade em 1ª e 2ª sessão da Câmara Municipal de Pirassununga em 14/4/59



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 21/59 do Executivo, pedindo abertura de crédito especial de 10 milhões de cruzeiros para as obras de pavimentação de 50 mil metros quadrados de ruas e considerando o que está expresso na clausula IV da minuta do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a Concitel, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Comissões, 11de abril de 1959

Messias X. de Souza

Messias Xavier de Souza

Presidente

Carlos Cardoso

Carlos Cardoso

Relator

Anthero Boller de Souza

Anthero Boller de Souza

Membro



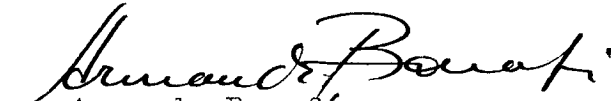
Câmara Municipal de Pitassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

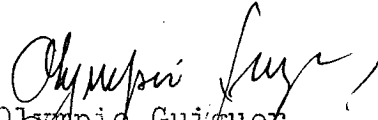
PARECER nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 21/59, do Executivo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das comissões, 11 de abril de 1959


Armando Bonafé


Anthero Zoller de Souza


Olympio Guiguer



Of. N.º 190/59-PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 7 de abril de 1959

Senhor Presidente:

Este Executivo oferece aos ilustres membros dessa colenda Casa, afim de atender aos estabelecimento em o art. 2º da Lei nº 412, de 4 de março de 1952, para estudos e aprovação o projeto anexo, que trata da abertura de um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dés milhões de cruzeiros) para socorrer aos gastos com a pavimentação de 50.000 metros quadrados de ruas desta cidade.

Os meios indicados, que se enquadram perfeitamente dentro das normas que regulam o crédito público, são aqueles que se acham consubstanciados nos art. 2º da propositura ora encaminhada, não havendo, por consequência, qualquer discrepância de nossa parte.

Esperando merecer o costumeiro acatamento por parte dos senhores Edís, firmo-me

atenciosamente

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Assef Jorge Assef

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
21/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Para ocorrer ao pagamento da pavimentação de 50.000 metros quadrados de ruas da cidade em obediência ao art. 2º, da Lei nº 412, de 4 de março de 1959, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dés milhões de cruzeiros).

Art. 2º - o crédito de que trata o artigo anterior, será coberto pelos seguintes meios financeiros:-

Anulação parcial da verba 351/8.81.4	700.000,00
Saldo disponível	3.000.000,00
Excesso de arrecadação a se verificar no exercício	1.300.000,00
Emissão de promissórias, correspondentes a 50% das obras a serem executadas	5.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de abril de 1959

Alziro Pozzi
(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

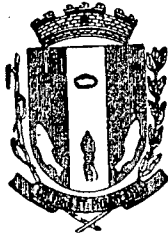
Deliberação da Câmara Municipal de Pirassununga, 7/4/59

Comissão de Finanças

Em mínimo de 10 dias após a publicação desta lei, o regime de prestação de contas será alterado para o regime de prestação de contas em espécie.

Alziro Pozzi

Alziro Pozzi



Ol. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

21/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Para ocorrer ao pagamento da pavimentação de 50.000 metros quadrados de ruas da cidade e em obediência ao art. 2º, da Lei nº 412, de 4 de março de 1959, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dés milhões de cruzeiros).

Art. 2º - o crédito de que trata o artigo anterior, será coberto pelos seguintes meios financeiros:-

Anulação parcial da verba 351/8.81.4	700.000,00
Saldo disponível	3.000.000,00
Excesso de arrecadação a se verificar no exercício	1.300.000,00
Emissão de promissórias, correspondentes a 50% das obras a serem executadas	5.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de abril de 1959

(Alcirio Pozzi)

Prefeito Municipal